

Processo nº 4713/2014-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Câmara Municipal de João Lisboa

Responsável: Arcanjo Lima dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa, CPF nº 236.660.213-87, residente na Rua Limoeiro, nº 117, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP nº 65.922-000.

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa, de responsabilidade do Senhor Arcanjo Lima dos Santos, relativa ao exercício financeiro de 2013. Inexistência de irregularidades que causam dano ao erário. Julgamento regular com ressalva, sem aplicação de multa.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 547/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa, de responsabilidade do Senhor Arcanjo Lima dos Santos, relativa ao exercício financeiro de 2013, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fulcro no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, e malgrado a abstenção de opinião, Parecer nº 41/2019-GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, decidem julgar regular com ressalva sem aplicação de multa as referidas Contas, com fundamento no art. 21 da Lei nº 8.258/2005, em razão da inexistência de irregularidade causadora de dano ao erário, conforme o Relatório de Instrução (RI) nº 12.161/2018 UTCEX03/SUCEX09.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmario Freire Guimarães e o Membro do Ministério Público de Contas, Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de junho de 2020.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Presidente

Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente
Em 13 de outubro de 2020 às 10:42:42

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Em 13 de outubro de 2020 às 10:46:43

Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Em 14 de outubro de 2020 às 18:22:15